



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CNPJ: 17.754.201/0001-87

RUA FELICIANO CANUTO, 73 - CENTRO

DECRETO N° 08/2019

“Dispõe sobre permissão de uso de bem público móvel municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à APAE”.

O Prefeito Municipal de Felício dos Santos – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 101, §3º, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a obrigação à promoção ao atendimento ao munícipe portador de deficiência;

Considerando a ausência de destinação específica atualmente dado ao bem objeto da presente permissão;

Considerando ser o permissionário organismo de ação social, sem fins lucrativos, atuando para o desenvolvimento de ações nas áreas da saúde, segurança alimentar nutricional, educação e cidadania aos portadores de deficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELÍCIO DOS SANTOS, permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data, de bem público municipal móvel que assim se descreve: veículo, MOBI EASY, ano 2016, modelo 2017, Placa PYH 6760, Chassi 9BD341A4NHB434191.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CNPJ: 17.754.201/0001-87

RUA FELICIANO CANUTO, 73 - CENTRO

Art. 2º – A permissão de uso objeto deste decreto, será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de Bem Público Municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

- I – a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva do uso no acompanhamento e ajuda às famílias de membros com algum tipo de deficiência;
- III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
- V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
- VI – possibilidade de rescisão da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - A presente permissão de uso de bem público móvel municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício de munícipes portadores de deficiência, visando acompanhar e ajudar as famílias no cuidado com os membros portadores de deficiência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felício dos Santos, 13 de Fevereiro de 2019.


Ricardo José Rocha
Prefeito Municipal